PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2020
Data: 17 de março de 2020.

ALTERA O §1º DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 16/2020 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISAR E EMITIR PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2019, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO MUNICIPAL – ZEEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 39, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

Resolução

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 5º da Resolução nº 16/2020 passando a constar com a seguinte redação:

Art. 5° [...]
~~§ 1º A comissão não se reunirá em horário e dia de sessões plenárias, a menos que essas sejas suspensas.~~
Art. 5° [...]
§ 1º A comissão não se reunirá em horário de sessões plenárias, a menos que essas sejam suspensas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Itapoá, 17 de março de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Thomaz William Palma Sohn
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

José Maria Caldeira
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Geraldo Rene Behlau Weber
2º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de Resolução visa atender ao pedido dos membros da Comissão Especial Para Analisar e Emitir Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2019, que Dispõe Sobre o Zoneamento Ecológico Econômico Municipal – ZEEM, com fim a permitir maior flexibilidade de datas para a realização de suas atividades. Tal flexibilidade de datas importa para que os membros possam agilizar os estudos e análise necessários para a conclusão do trabalhos da Comissão. Note-se que, com a obrigatoriedade de que as reuniões sejam públicas, é necessário que tais reuniões sejam realizadas no Plenário da Câmara, contudo, a simples vedação de horários conflitantes com as Sessões Plenárias já é o suficiente para evitar tal incompatibilidade entre as reuniões.

Pelo texto que ora vige, não é possível dar validade às tomadas de decisões dos membros durante os trabalhos realizados nas segundas-feiras bem como nas terças-feiras, visto que são dias de Sessões Plenárias, o que a Resolução nº16/2020 veda em seu artigo 5º, §1º. Tal dispositivo restringe e amarra os trabalhos imprescindíveis para uma tomada de decisão tão importante para a comunidade.

Na oportunidade, será também corrigido erro de ortografia dos termos “essas sejas suspensas”, substituindo pelos termos “essas sejam suspensas”

Ademais, esta Casa sempre esteve empenhada em atender, dentro da legalidade e da melhor forma possível aos munícipes, bem como aos membros que a compõem, portanto, tal pedido de alteração é, de fato relevante para desimpedir e colaborar com as ações dos membros da Comissão Especial ora mencionada, o que, por sua finalidade, atenderá aos interesses públicos de toda a comunidade itapoaense.

Câmara de Vereadores de Itapoá, 17 de março de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Thomaz William Palma Sohn
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

José Maria Caldeira
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Geraldo Rene Behlau Weber
2º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador